



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 001.001.2024.01.140.002

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Pública com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 nos art. 74 inciso IV, art. 79 inciso I e Decreto nº 005 de 2024, **TORNA PÚBLICO** o presente **CHAMAMENTO** para **CREDENCIAMENTO** de Profissionais (Pessoa Física ou Jurídica) para suprir as demandas do Município em atendimento a Lei Complementar 001, de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco-RN – RPPS/OBRN.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Manoel Correia, 219, Centro e no sítio eletrônico <https://ourobranco.rn.gov.br/>.

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente, o CREDENCIAMENTO de Prestadores de Serviços (médico perito, assistente social e psicólogo), para suprir as demandas do Município em atendimento a Lei Complementar nº 001, de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco RN – RPPS/OBRN, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 – Os serviços deverão ser prestados no Município de Ouro Branco, conforme locais definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento:

3.1.1. Pessoas Físicas e Pessoas Jurídica com atividade profissional compatível com o objeto do presente Credenciamento e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e, na legislação correlata aplicável.

3.1.1.1 Os profissionais devem apresentar aptidão profissional e legal para o desempenho do trabalho bem como apresentar registro profissional nos conselhos de classe.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Interessados (as) que não cumpram a exigência estabelecida no item 3.1.1 do presente Edital, bem como servidores do Quadro Efetivo do Município.

3.2.2 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Ouro Branco RN;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



3.2.4 Empresas que tenham pendências tributárias, não tributárias, contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município de Ouro Branco RN.

3.2.5 Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3 A participação no presente Chamamento Público implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis, concordando tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.3.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.3.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento e se comprometo a comunicar impedimento superveniente;

3.3.3. **DECLARO** não ter recebido do Município de Ouro Branco ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO** pelo Município de Ouro Branco e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

3.3.4. **DECLARO** que **NÃO** acumulo cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, Constituição Federal,

3.3.5. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

4.1 – A Pessoa Física ou Jurídica interessada poderá efetuar o credenciamento a **partir do dia 25/11/2024**, devendo para tanto apresentar toda a documentação, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Administração de segunda a sexta-feira das 07 às 13h.

4.2 - O presente credenciamento permanecerá aberto para recebimento de propostas durante o período de **25/11/24 a 31/12/25** podendo ser admitido novos CREDENCIADOS enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço objeto deste processo e observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

4.3 - Para fins de cumprimento do item 4.2. e diante da necessidade dos profissionais objeto do presente Chamamento, a análise dos Requerimentos de Credenciamento será realizada por etapas denominadas de fases, sendo a 1ª Fase realizada no dia 06 de dezembro de 2024, onde será analisada a documentação dos interessados que apresentarem documentos até às 9h do dia referido dia.

4.3.1. Os pedidos de credenciamento realizados após às 9h do 06/12/24 serão analisados na 2ª Fase que deverá ocorrer após o fechamento do 2º Semestre Contábil, ou seja, após 31 de dezembro de 2024.

4.3.2. Finalizada a 2ª Fase, caso exista pedido de novos credenciamentos, as fases seguintes serão realizadas, para fins de controle e organização, ao final de cada semestre contábil.

4.3.3. Havendo a habilitação de novo credenciado, os objetos serão divididos entre as já credenciadas e as novas que ingressarão ao processo e será considerado o saldo do novo semestre e o remanescente do semestre anterior.

4.4. - Os documentos relativos ao pedido de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechados com as seguintes informações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN

CRENCIAMENTO Nº. 002/2024

(Nome da Licitante)

CNPJ/CPF Nº

MODALIDADE

5. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 No ato de inscrição as interessadas deverão requerer o credenciamento por meio do modelo constante no Anexo I a este edital acompanhado dos seguintes *documentos*, sob pena de indeferimento do pedido:

5.1.1. Para Pessoa Jurídica, além da comprovação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. registro comercial, no caso de empresa individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
6. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos da lei.
8. comprovação de aptidão para desempenho das atividades objeto do credenciamento;
9. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
10. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
11. declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, de cumprimento do inciso VI artigo 68 Lei nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.1.2. Para Pessoa Física, além da comprovação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Comprovação de inscrição no Conselho de Classe ao qual esteja vinculada em decorrência de sua profissão;
2. certidões ou atestados de qualificação técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto da presente Chamada;
3. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio da Pessoa Física interessada;
4. prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
5. certidão negativa de insolvência civil;
6. declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



7. cópia do NIT (PIS/PASEP);

8. comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;

5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias com autenticação, exceto as declarações que deverão ser apresentadas no original, contendo a razão social e o CNPJ, subscrito por pessoa com poderes para tanto, devidamente comprovados.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DA FASE RECURSAL E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

6.1 Os documentos serão analisados por ordem de protocolo a partir do dia 25/11/2024 pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio que em ata circunstanciada e com base nos documentos apresentados decidirá sobre a habilitação ou inabilitação

6.1.1 Ocorrendo a inabilitação, os motivos serão informados, concedendo-se prazo para a regularização dos documentos, ocorrendo à exclusão automática da ordem de classificação.

6.1.1.1 Regularizada a situação que ensejou a inabilitação o cadastramento se dará seguindo a ordem de classificação do momento da entrega dos documentos faltantes.

6.2 Serão consideradas credenciadas a prestar os serviços as interessadas que apresentarem toda a documentação constante no item 5.1 com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.

6.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados, para quaisquer esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

6.3.1 Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecidos ao interessado para os esclarecimentos, retificações e complementações.

6.4 Não serão homologados pedidos de credenciamento que não atenderem, no todo, as condições exigidas neste edital.

6.5 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da decisão da CPL, nos seguintes casos:

a) Habilitação; e

b) Inabilitação.

6.5.1 O recurso deverá ser apresentado presencialmente e será julgado no prazo de até 10 (dez) dias contados da data final para sua interposição, e o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

6.5.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

6.5.3 O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DO RESULTADO FINAL E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A homologação do processo de credenciamento será efetuada por ato da Secretária Municipal de Administração, Ratificado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do Município de Ouro Branco <https://ourobranco.rn.gov.br/>

7.2 A classificação dos credenciados será realizada por ordem de protocolo que definirá a ordem de chamamento para a prestação dos serviços pelo prazo de até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da lei;

7.2.1 A ordem de classificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do Município de Ouro Branco <https://ourobranco.rn.gov.br/>

7.2.2 A ordem de credenciamento sofrerá alteração considerando que o credenciamento permanecerá aberto para novos credenciados durante todo o período de vigência, os credenciados que tiverem inscrições



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



homologadas após a divulgação da última classificação entrarão no final da fila de acordo com a ordem de protocolo das inscrições.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES.

8.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação;

8.1.1 O Termo de Credenciamento celebrado terá vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025. Podendo ser prorrogado observando as regras dos arts. 105 e 106 da Lei Nº 14.133, de 2021.

8.1.1.2 Caso o interessado não compareça no prazo do item 8.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais classificados em ordem decrescente, se for o caso.

8.1.1.3 O Termo de Credenciamento não implica em contratação que só deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração observando, rigorosamente, a ordem de credenciamento homologada e ratificada pelo Prefeito Municipal.

8.2 Haverá descredenciamento caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da prestação do serviço;

8.2.2 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2.2.1. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior àquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

8.3 A inobservância, pelo Credenciado, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado, e
- c) 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior.

III – Cancelamento do credenciamento, e

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Ouro Branco/RN pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida respeitada os limites legais;

8.3.1. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe paga a tarefa adequadamente realizada até aquela data;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



8.3.2 A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.3.2 A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será a Secretária Municipal de Administração, respeitadas as formalidades legais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO.

9.1 As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Ouro Branco para o Exercício Financeiro de 2024 e seguintes nas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração.

9.2 A celebração do Contrato será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital, principalmente a ordem de credenciamento, e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Administração.

9.2.1 A Pessoa Física ou Jurídica contratada terá o prazo de 05 (cinco) podendo:

9.2.1.1 Aceitar a prestação dos serviços; ou

9.2.1.2 Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

9.2.2 A falta de resposta ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.

9.2.3 Havendo a negativa da Credenciada de assinar o contrato será as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

9.2.4 A vigência dos Contratos oriundos deste Edital terá vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Credenciamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas, fazendo menção a este Credenciamento o qual será pago através de transferência em favor da contratada prestadora dos serviços.

9.3.1 Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

9.3.2 A Administração Municipal pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados até 30 (trinta) dias após a regular certificação da despesa observando a ordem cronológica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações das partes estão elencadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Instrumento Contratual, conforme Minuta Anexa a este Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, devendo ser encaminhado documento fundamentado através do e-mail: gabinete.ob.rn@gmail.com com o assunto Credenciamento nº 002/2024.

11.1.1 Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do e-mail.

11.1.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal

11.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do que dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 A Petição de impugnação deverá ser encaminhada através do e-mail: gabinete.ob.rn@gmail.com com o assunto Credenciamento nº 002/2024.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 As Pessoas Físicas e Jurídicas assumirão todos os custos de preparação e apresentação dos documentos necessários independentemente da condução ou do resultado do presente chamamento, sendo responsável também pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

11.4 Os casos omissos serão motivadamente decididos pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com a legislação vigente.

11.5. O presente Edital poderá ser revogado, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11.6. Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e verificação da autenticidade dos documentos apresentados;

11.7. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário para prestação dos serviços determinado pela Secretaria de Administração ao atendimento às necessidades das oficinas a serem ofertadas.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Formulário de Credenciamento e Ciência do Edital;

Anexo III – Minuta de Contrato

Ouro Branco RN, 19 de novembro de 2024.

TEX WILLER SENA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO¹

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de Profissionais (médico perito, assistente social e psicólogo) para suprir as demandas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município em atendimento a Lei Complementar nº 001, de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco RN – RPPS/OBRN, conforme as seguintes especificações:

1.2. Quantidade estimada

Item	Profissional	Quantidade de perícia/avaliação/ano	Valor por perícia/avaliação R\$	Valor total R\$
01	MÉDICO PERITO Credenciamento de médico perito para realização de serviços de perícias médicas, conforme legislação vigente, tendo como escopo avaliar as condições de Administração, diagnóstico, prognóstico, terapêuticas e outras dos servidores ativos vinculados ao Poder Executivo do Município de Ouro Branco RN, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrentes dos laudos médicos emitidos.	50	350,00	17.500,00
02	ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO Credenciamento de assistente social perito e psicólogo para realização de avaliação social por meio de entrevistas, relatórios, laudos necessários à concessão ou continuação de benefícios previdenciários aos servidores ativos vinculados ao Poder Executivo do Município de Ouro Branco RN nos termos da Lei Complementar nº 001 de 2021	50	300,00	15.000,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), ficando os valores unitários de cada perícia/avaliação acima, como critério de aceitabilidade de preço máximo aceitável.

1.2.1. O valor estimado será rateado em forma de contratos, com valores igualitários, conforme a quantidade de interessados credenciados, que atenderem as exigências do Processo Licitatório para Credenciamento.

¹ alínea a, do inciso XXIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



1.3. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

1.4. Todos os profissionais deverão realizar as seguintes atividades:

1.4.1. Realizar as perícias exclusivamente no local a ser indicado pela Secretaria de Administração, que deverá ser obrigatoriamente no perímetro urbano de Ouro Branco/RN;

1.4.2. Realizar a avaliação do servidor na data indicada; Sempre que houver dúvidas quanto a realização das perícias, a empresa se compromete a emitir relatório médico complementar com a resposta aos novos quesitos formulados pelo RPPS;

1.4.3. Nos processos administrativos, que forem objeto de perícia pelo profissional contratado e que venham a ser judicializados, caberá ao contratado atuar como assistente técnico do contratante nas perícias designadas;

1.4.4. Os laudos referentes aos processos administrativos de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização da perícia, ou, quando houver necessidade de realização de consulta ou exames especializados, da entrega destes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ²

2.1. A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela execução das perícias de apuração de incapacidade laborativa de servidores públicos municipais. Sendo assim, o presente termo de referência tem por objetivo subsidiar a contratação de profissionais (Pessoas Físicas ou Jurídicas) para realização de serviços junto aos servidores efetivos.

2.2. Desta feita, os serviços a serem contratados tem o objetivo de atender as demandas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco – OUROBRANCOPREV, tendo em vista a ausência de profissionais qualificados no quadro efetivo do Município.

2.3. Os serviços serão executados de acordo com as atividades pactuados pelo Secretario de Administração e o Presidente do OUROBRANCOPREV e serão executados nas unidades administrativas do Município.

2.4. Da utilização do Credenciamento para o caso específico e da sua legalidade.

2.4.1. Conforme já relatado, existe a necessidade de contratação de profissionais para atender as demandas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Ouro Branco, mais especificamente para a realização de perícia que constante a incapacidade laborativa ou não, tendo em vista a inexistência de servidores do quadro efetivo para a execução das perícias/avaliações.

2.4.2. O Credenciamento tem fundamento legal no art. 6º, inciso XLIII da Lei n.º 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO³

3.1. Como mencionado no item 1.1., a prestação dos serviços atende a uma demanda do Regime Próprio de Previdência Social do Servidores Efetivos do Município de Ouro Branco, devidamente atendidos pela Secretaria de Administração Municipal, nos termos da Lei Complementar 001 de 2021.

3.2. A prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executada obedecendo o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Administração até 31 de dezembro de 2024.

² art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

³ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ⁴

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Dada a natureza do objeto (prestação de serviços) não se verifica impactos ambientais relevantes, devendo ser observada, no descarte das embalagens, se houver, às normas sobre o tema.

4.2.3. Ademais, a contratada deverá atender, quando necessário e no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação quando o credenciado for Pessoa Física.

4.4. Da prestação da garantia

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo:

4.4.1.1. devido às características do objeto e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia.

4.4.1.2. os pagamentos serão realizados apenas após a prestação de serviços e após o recebimento definitivo do objeto.

4.5. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5.1. Das Obrigações da Contratante:

4.5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

4.5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Execução dos Serviços, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

4.5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

4.5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

4.5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

4.5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

4.5.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, mediante identificação, para entrega dos produtos, e

4.5.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.5.2. Das Obrigações da Contratada:

4.5.2.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

⁴ art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



4.5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5.2.3. Substituir, quando se tratar de matérias reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.

4.5.2.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor da contratação, inclusive as de ordem técnica e atender prontamente às desconformidades que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do material contratado.

4.5.2.5. Manter compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na fase de Credenciamento até o adimplemento total da contratação.

4.5.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao transporte e à entrega do objeto em perfeito estado de fornecimento, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.5.2.7. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO ⁵

5.1. O prazo máximo para o início da prestação de serviços será fixado no instrumento contratual e deverá ser contado a partir da assinatura do referido contrato.

5.3. Caso não seja possível iniciar a prestação de serviços no prazo assinalado a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela administração na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. As comunicações entre o gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas.

5.10. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5.11. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRATAÇÃO.

⁵ art. 6º, inciso XXIII, alíneas “e”, “f” e “g”, da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



6.1 Do procedimento licitatório e da dotação orçamentária:

6.1.1. O objeto (prestações de serviços de médico perito, assistente social e psicólogo) é de natureza comum e incide a modalidade Pregão, conforme art.29. da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Ouro Branco para o Exercício Financeiro de 2024 – Secretaria Municipal de Administração, nas seguintes dotações orçamentárias: Unidade: 03001, Proj/Ativ: 2003 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Elemento: 339036 (outros serviços de terceiros pessoa física) e 339039 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica) e, na Unidade: 13001 – Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco, Proj/Ativ. 2082 – Manutenção do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco, Elemento: 339036 (outros serviços de terceiros pessoa física) e 339039 (outros serviços de terceiro pessoa jurídica).

6.1.3. A celebração do Contrato será formalizada após a verificações do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital, principalmente a ordem de credenciamento, e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Secretaria Municipal de Administração de Ouro Branco;

6.1.4. A Pessoa Física ou Jurídica contratada terá o prazo de 05 (cinco) podendo:

6.1.4.1. Aceitar a prestação dos serviços; ou

6.1.4.2. Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

6.1.4.3. A falta de resposta ou a negativa em prestar os serviços, por três vezes consecutivas, poderá ensejar o descredenciamento.

6.1.4.4. Havendo a negativa da Credenciada de assinar o contrato será as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

6.1.4.5. A vigência dos Contratos oriundos deste Edital terá vigência a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos dos arts. 104 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Credenciamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após emissão das Notas Fiscais/Faturas, fazendo menção a este Credenciamento o qual será pago através de transferência em favor da contratada prestadora dos serviços.

6.1.5.1. Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

6.1.6. A Administração Municipal pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados até 30 (trinta) dias após a regular certificação da despesa observando a ordem cronológica.

7. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 As perícias serão desenvolvidas nas unidades administrativas do Município de Ouro Branco, obedecendo as demandas do Regime Próprio de Previdência do Município de Ouro Branco.

3.1.1. As atividades propostas deverão ser adaptadas à infraestrutura do local e serão realizadas em datas e horários previamente agendadas.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.2. Habilitar o candidato ao credenciamento;

8.1.3. Colocar à disposição do Credenciado todas os recursos e informações necessárias à execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



8.1.4. Coordenar e promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro/sistema próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas cabíveis;

8.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições previamente estabelecidas.

8.1.6. Realizar demais atividades inerentes ao gerenciamento do credenciamento.

8.1.7. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Constitui responsabilidade da Pessoa Física ou Jurídica contratada:

8.2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento/serviço;

8.2.2. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: encargos sociais, taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação. e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;

8.2.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio da Administração Pública Municipal, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.2.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando a Secretaria Municipal de Administração, toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;

8.2.5. Justificar a Secretaria Municipal de Administração sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

8.2.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;

8.2.7. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas;

8.2.8. Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do Contrato, dentre outras normas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

7. DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração com a colaboração das diversas unidades administrativas estando em consonância com disposições legais aplicáveis, e a necessidade e conveniência deste órgão, e integra o presente processo administrativo, devendo ser aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para fins de abertura do procedimento licitatório aplicável a espécie, qual seja Pregão Eletrônico nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

TEX WILLER SENA DE ARAÚJO

Secretário de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



ANEXO I AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO PESSOA JURÍDICA

A Secretária Municipal de Administração

Nome da Pessoa Física/Pessoa Jurídica, com endereço a Ruanº....., bairro
....., inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Nome do
Dirigente:....., brasileiro, estado civil, profissão,,
RG nº..... CPF/MF nº....., residente e domiciliado na
Rua....., Bairro.....,na cidade
de.....,UF.....,CEP....., email....., Telefone
Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa
Senhoria a intenção de ser credenciada para Prestadores de Serviços (médico perito, assistente social e
psicólogo), para suprir as demandas do Município em atendimento a Lei Complementar nº 001 de 2021, que
dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco – RN – RPPS/OBRN e
para tanto faço anexar a documentação solicitada no item 5.1.1/5.1.2 do Edital Credenciamento nº 002/2024.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de Credenciamento para Prestadores de Serviços (médico perito, assistente social e psicólogo), para suprir as demandas do Município em atendimento a Lei Complementar 001 de 2021, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco RN – RPPS/OBRN, bem como nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/ 2024.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome

CPF/MF nº

RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



ANEXO II AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº. XXXXXXXXXX

Termo de Credenciamento nº XXXXXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A XXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) à XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, em Ouro Branco RN, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CREDCIADO (A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/MS, devidamente representada por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante designada simplesmente CREDENCIADO, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a Prestadores de Serviços (médico perito, assistente social e psicólogo), para atender as demandas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco Secretaria Municipal de Administração em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL nº 002/2024 de XX de XXXXX de 2024.
2. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a: prestar os serviços nas modalidades da qual se credenciou, na forma do item 2.1 do Edital de Credenciamento.
3. O prazo de vigência do presente Termo ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, tendo validade de a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Os serviços prestados serão remunerados por consulta/hora de acordo com os valores constantes no item 2.1 do Edital de Credenciamento nº 002/2024.
5. Para consecução dos pagamentos será exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
6. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em agência do Banco indicado pelo prestador, cujo o valor global durante a vigência deste instrumento perfaz a quantia estimada de R\$ XXX.XXX;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



7. O repasse financeiro pela Credenciante correrá por conta da **UGR: XXXXX, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX, ND: XXXXXXXX, FONTE: XXXXX.**
8. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
9. A rescisão deste Termo poderá se dar nas hipóteses previstas no item 12 do Edital de Credenciamento xxx:

Parágrafo Único: Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo 5 (cinco) dias úteis, pelo Secretário Municipal de Administração e homologadas pelo Prefeito Municipal.

10. OBRIGA-SE O(A) CREDENCIADO(A):

- 10.1.** Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e a normas legais aplicáveis;
- 10.2.** O credenciada pessoa jurídica deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;
- 10.3.** Comunicar a Secretaria Municipal de Administração com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 10.4.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 10.5.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal de Administração ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 10.8.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração.

11. OBRIGA-SE AO MUNICÍPIO CREDENCIANTE:

- 11.1.** São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração:
- 11.2.** Convocar os árbitros conforme sua necessidade;
- 11.3.** Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;
- 11.4.** Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- 11.5.** Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;
- 11.6.** Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

12. DA PUBLICAÇÃO.

- 12.1.** Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Administração a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e região, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo enquanto perdurar a vigência do credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 08.095.473/0001-21
Av. Manoel Correia, 219. Ouro Branco – RN. CEP 59347-000
(84) 3477-0053 / (84) 3477-0195.



12.2. A publicação do extrato deste Termo de Credenciamento ou de seus aditamentos no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte - FEMURN.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3. A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.4. A Credenciada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Secretaria de Saúde, responsabilizando-se a Credenciada pela obtenção e gestão.

13.6. A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do termo ou a Secretaria de Saúde está exposto.

13.7. A Credenciada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.8. A Credenciada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Contratante.

13.9. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DO FORO.

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo de credenciamento n. 002/2024, quando não solvidas administrativamente.

14. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor.

Ouro Branco/RN, XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -